



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

**LEI Nº 3.835**, de 10 de Junho de 2.022.

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente através de recursos provenientes do QESE, para suplementação de fichas de material de distribuição gratuita e gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Educação.*

**MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 09/06/2022 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente, com recursos do QESE no valor de R\$ 1.886.123,71 ( Um milhão oitocentos e oitenta e seis mil cento e vinte e três reais e setenta e um centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.01 – Ensino Fundamental**

F.P. 12.361.0010.2.024 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Ficha – 256**

Recurso – 05 Federal

**Valor: R\$ 976.123,71**

**02.07.01 – Ensino Fundamental**

F.P. 12.361.0010.2.024 – Manutenção do Ensino Básico – Fundamental

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

**Ficha – 258**

Recurso – 05 Federal

**Valor: R\$ 365.000,00**

**02.07.02 – Ensino Infantil**

F.P. 12.365.0011.2.026 – Manutenção do Ensino Básico – Infantil  
Creche

3.3.90.32.00 – Material de distribuição Gratuita

**Ficha – 281**

Recurso – 05 Federal

**Valor: R\$ 545.000,00**

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

Chavantes, 10 de Junho de 2022.

  
**MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM  
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021